



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 767 / 2017.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0007 – à Ação: Aquisição de Veículo 0 Km – Cód. 1.027, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 634/2013, com o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinados a Aquisição de 01 (um) veículo 0 km para a Vigilância Sanitária.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0007 – à Ação: Aquisição de Veículo 0 km – Cód. 1.027, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 739/2016, com o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinados a Aquisição de 01 (um) veículo 0 km para a Vigilância Sanitária.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal da Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme abaixo:

| | |
|--|---------------|
| 02.00.00 – Prefeitura Municipal | |
| 02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.04.01 – Departamento da Saúde | |
| 614 – 4.4.90.52.00 – 05.300.05 | |
| 10.301.0007.1.027 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ 42.000,00 |

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

| | |
|--|---------------|
| 02.00.00 – Prefeitura Municipal | |
| 02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.04.01 – Departamento da Saúde | |
| 152 – 3.3.90.39.00 – 01.310.00 | |
| 10.301.0007.2.018 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ 42.000,00 |

PREF
Registra
PREF
10.04.01
Art. 3º
IARAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a complementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 10 de Outubro de 2017.


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

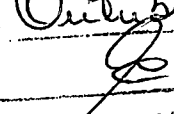
[Faint, illegible text, likely a stamp or official record]

[Faint, illegible text, likely a stamp or official record]

SECRETARIA MUNICIPAL DE
... (a) nesta Secretaria
828, fls 24, livro nº 01

P. B. L. A. J. A. C.
... (a)
... (a)
... (a)
... (a)

11/08/2010 Outubro 2017


Maria Tereza A. A. Moreira
Chefe de Gabinete